



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA SEMEC Nº 010/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta e define critérios para o concurso de remoção de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Governador Lindenberg, e de Professores cedidos nos convênios de municipalização do ensino para o ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOVERNADOR LINDENBERG, no uso de suas atribuições legais:

ESTABELECE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas constantes do Edital Anexo que regulamenta e define critérios para o concurso de remoção de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Governador Lindenberg - ES, e de Professores cedidos nos convênios de municipalização do ensino para o ano letivo de 2019.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg - ES, 11 de Dezembro de 2018.

LAYARA MARIANELLI COUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Layara Marianelli Couto
Secretária Municipal de
Educação e Cultura

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.

EM: 11 / 12 / 2018

Chefe de Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL Nº 04/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta e define critérios para o concurso de **remoção de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Governador Lindenberg**, e de Professores cedidos nos convênios de municipalização do ensino para o ano letivo de 2019.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Governador Lindenberg - ES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 60 da Lei Orgânica Municipal em observância ao Art. 58 da Lei 175 de 05/04/2004, juntamente com a Comissão Municipal responsável pelo Processo de Remoção do Magistério, legalmente instituída para esse fim, através do Decreto Municipal nº 5.676/2018, de 01 de Novembro de 2018, torna público o Edital que Regulamenta e define critérios para o concurso de remoção de Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Governador Lindenberg, e de Professores cedidos nos convênios de municipalização do ensino para o ano letivo de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Concurso de Remoção de professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública do Município de Governador Lindenberg e professores cedidos nos Convênios de Municipalização do Ensino reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

Art. 2º - O Concurso de Remoção de professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública do Município de Governador Lindenberg e professores cedidos nos Convênios de Municipalização do Ensino será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Comissão nomeada pelo Decreto Nº 5.676/2018, de 01 de Novembro de 2018, bem como acompanhar o processo de inscrição, classificação e chamada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - É de responsabilidade do candidato (a) acompanhar constantemente as etapas e os prazos referentes ao Concurso de Remoção.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - CEP 29720-000 - Governador Lindenberg - ES - Telefax: (27) 3744-5214
CNPJ: 04.217.786/0001-54

Layara Marianelli Couto
Secretária Municipal de
Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 4º - As inscrições deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, nos dias 12/12/2018 a 19/12/2018, no horário de 08h às 11h e 12h às 17h.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

Art. 6º - Em hipótese nenhuma será aceita inscrição fora do prazo estabelecido.

Art. 7º - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se, separadamente em cada um deles, apresentando a documentação exigida em cada uma das inscrições, caso desejar se remover nos dois cargos.

Art. 8º - Poderão inscrever-se, todos os professores da rede Municipal de Ensino e os cedidos nos convênios de Municipalização de Ensino, respeitando o disposto neste Edital.

Parágrafo Único – As inscrições de professores que se encontram afastados da Secretaria Municipal de Educação em licença para o trato de interesses particulares ou à disposição em outros órgãos públicos, será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu o exercício.

Art. 9º - O processo de inscrição deverá conter no envelope:

I – Formulário de inscrição, Anexo II.

II – Cópia do documento de identidade e CPF;

III – Declaração de tempo de serviço efetivo até 31/12/2018, considerando o estabelecido no Art. 11;

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 – A classificação dos professores resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério como efetivo exercício.

Art. 11 – A pontuação referente ao tempo de serviço no Magistério será de 0,5 pontos a cada seis meses trabalhados, não sendo permitido o fracionamento.

§ 1º - Será considerado como tempo de serviço:

I – para os professores concursados da rede municipal de ensino, o tempo de serviço efetivo, a partir da data de assunção até 31 de dezembro de 2018.

II – para os professores cedidos pelo Processo de Municipalização o tempo de serviço será computado a partir da data do convênio que ocorreu a Municipalização até 31 de dezembro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

§ 2º - Interrompe a contagem do tempo de serviço o afastamento das atribuições do cargo, exceto, quando convocados para exercer cargos em comissão ou função gratificada no órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – Para efeito de desempate prevalecerá:

I – A data de admissão na rede municipal;

II- Idade, dando-se preferência ao mais idoso;

Art. 13 – A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Governador Lindenberg no dia **21/12/2018**.

DO RECURSO

Art. 14 – A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para solicitar recurso à Comissão de Remoção.

Parágrafo Único – O pedido de recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, por meio de requerimento.

Art. 15 – Após o período de recurso, a SEMEC juntamente com a comissão divulgará nova listagem de classificação, no dia **28/12/2018**, conforme anexo I.

DA ESCOLHA

Art. 16 – As escolhas das vagas serão efetivadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão às 8h, no dia **25/01/2019 no CRAS de Governador Lindenberg**.

Art. 17 – O candidato inscrito condicionalmente conforme o Art. 8º, Parágrafo Único deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, comprovando que reassumiu o exercício.

Art. 18 – O candidato que, no ato da chamada, desistir provisoriamente, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

Art. 19 – Encerrada a 1ª chamada, a Comissão da Remoção procederá à chamada geral para a escolha de vagas remanescentes.

Art. 20 – Encerrada a escolha de vagas a remoção dos professores será homologada pelo Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura efetivando a lavratura de atos de localização e publicação.

Layara Marianelli Couto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Parágrafo Único – O candidato que possui 02 (dois) cargos, somente poderá efetuar a escolha se houver compatibilidade de horário e atender a necessidade da escola, inclusive quando esta depende do transporte escolar e já possui horário fixo de funcionamento.

DAS VAGAS

Art. 21 – As vagas oferecidas no Concurso de Remoção têm carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

Art. 22 – As vagas para escolha serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura no **dia 25/01/2019**, respeitando o disposto no Art. 42, Inciso II da Lei n° 175/2004.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer ao local para escolha de vagas, poderá fazê-la por procurador, legalmente habilitado.

Art. 24 – O professor removido fica sujeito ao calendário escolar, projetos e horário do estabelecimento para o qual se remover.

Art. 25 – Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 26 – Constatado qualquer descumprimento por parte do professor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

Art. 27 – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas ao Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

Governador Lindenberg/ES, 11 de Dezembro de 2018.

LAYARA MARIANELLI COUTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Layara Marianelli Couto
Secretária Municipal de
Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO I

| Ação | Instância | Data/Período |
|--|--------------------------|---------------------|
| Formação da comissão | Poder Executivo | 01/11/2018 |
| Formulação da Portaria | Comissão | 11/12/2018 |
| Divulgação oficial da Portaria que regulamenta o processo. | SEMEC | 11/12/2018 |
| Inscrição dos candidatos | Comissão | 12 a 19/12/2018 |
| Análise da classificação dos candidatos | Comissão | 20/12/2018 |
| Divulgação da classificação dos candidatos | Comissão | 21/12/2018 |
| Período dos recursos | Candidato | 26/12/2018 |
| Análise dos recursos | Comissão | 27/12/2018 |
| Divulgação e classificação final | Comissão/SEMEC e Escolas | 28/12/2018 |
| Realização da chamada | Comissão/SEMEC | 25/01/2019 às 10h |

Layara Marianelli Couto
Secretária Municipal de
Educação e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSORES CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O
ANO DE 2018**

Nome: _____ N° Funcional _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Preenchimento feito pelo Candidato

| TEMPO DE SERVIÇO | Peso/Mês | Meses | Pontuação |
|------------------|----------|-------|-----------|
| TEMPO DE SERVIÇO | 0,5 | | |

Governador Lindenberg/ES, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato: _____

Conferência feita pela Comissão

| TEMPO DE SERVIÇO | Peso/Mês | Meses | Pontuação |
|------------------|----------|-------|-----------|
| TEMPO DE SERVIÇO | 0,5 | | |

Assinatura dos Membros da Comissão: _____

Layara Marianelli Couto
Secretaria Municipal de